



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



**CAPA DO PROCESSO**

**EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.05.01**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.01**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADAS:** Secretaria da Educação

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 217.695,00 (duzentos e dezessete mil seiscientos e noventa e cinco reais).

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até Dia 02/09/2024 às 23:59h (Horário de Brasília)

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até Dia 02/09/2024 às 23:59h (Horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 06/09/2024 às 09:00h (Horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**REGIME DE EXECUÇÃO:** PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara)

**PREGOEIRA:** JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

**PROVA AMOSTRAL/CONCEITO:** Não



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.05.01

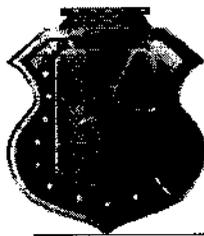
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.01

O Município de Acopiara/CE, através da Secretaria de Educação e por intermédio da Comissão de Contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº (Portaria nº (963/2024), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** em **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, onde, em **23 de agosto de 2024**, as **14:00h**, através do seguinte endereço: <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara), em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços e que exatamente as **08h:59h (horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2024** encerrará o procedimento de recebimento das propostas de preços e que a partir das **09h:00m (horário de Brasília) do mesmo dia**, iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**GLOSSÁRIO:** Para fins deste edital, considera-se:

- Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Acopiara;
- Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- CC/Comissão: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da Execução do objeto desta licitação;

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



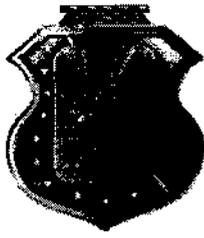
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*  
PREGÃO DE PREÇO

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.
<b>ORGÃOS PARTICIPANTES</b>	Secretaria de Educação
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço por Item
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>MODO DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:</b>	02 de setembro de 2024 23:59h
<b>DATA E HORARIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	02 de setembro de 2024 as 23:59h
<b>DATA E HORÁRIO PARA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	23 de setembro de 2024 às 14:00h
<b>DATA E HORÁRIO PARA TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	06 de setembro de 2024 às 08:59h
<b>DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	06 de setembro de 2024 às 09:00h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="https://comprasacopiara.com.br/">https://comprasacopiara.com.br/</a> (Portal de Compras de Acopiara)
<b>FISCAIS DE CONTRATO</b>	Maria Cristieny Rodrigues
<b>GESTORES DO CONTRATO</b>	Almir Severino Isidorio Junior

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

**PARTE I:** condições para competição, julgamento e adjudicação;



A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

**PARTE II:** Especifica os Anexos do Presente Edital.

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III - Minuta de Declarações;
- ANEXO V - Minuta da Proposta.
- ANEXO V - Minuta de Contrato;

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

1.2. Os serviços serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para fornecer todos os serviços descritos no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório, devendo ter de obedecer a todas as especificações previstas e entregues em perfeitas condições.

1.3 O objeto desse certame será dividido em Item/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 217.695,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais)**

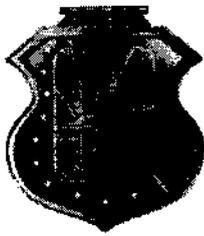
**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores;
- 2.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3. DO ACESSO AO EDITAL, QUANDO DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.acopiara.ce.gov.br](http://www.acopiara.ce.gov.br),



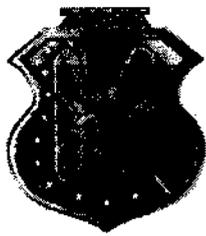


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara) e no portal nacional de contratações públicas, bem como na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Acopiara-CE.

- 3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na plataforma de compras públicas do município de Acopiara, por meio do link <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.3 - Os interessados em participar tem como suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala Nº 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29.
- 3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do município de Acopiara, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.5 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do município de Acopiara, o fornecedor deverá acessar a página <https://comprasacopiara.com.br/> no link **seja um fornecedor**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 3.6 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão **salvar**.
- 3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de Acopiara e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 3.3) ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@trconectado.com.br.

3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

4.1. Data e horário para início do recebimento das propostas: 23 de agosto de 2024 as 14:00h

4.2. Data e horário para o encerramento do recebimento das propostas: 06 de setembro de 2024 as 08:59h

4.3 Data e horário para abertura da sessão: 06 de setembro de 2024 as 09:00h

4.4 Data e horário final para esclarecimentos sobre o edital: 02 de setembro de 2024 as 23:59h

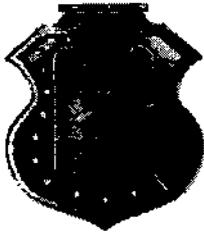
4.5 Data e horário final para impugnação ao edital: 02 de setembro de 2024 as 23:59h

#### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **6. DO ENDEÇO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



6.1. Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro - Centro Cep: 63.560.000,

6.2. Horários de expediente da Comissão de Contratação: Segunda a sexta: das 8h às 12h.

**7. DAS DESPESAS**

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal, nos termos a seguir: Órgão: 08

Unidade orçamentária: 0801, Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.065, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1540.

**8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

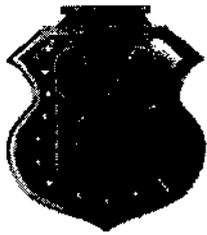
8.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer fornecedor individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas do Município de Acopiara (<https://comprasacopiara.com.br/>)

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

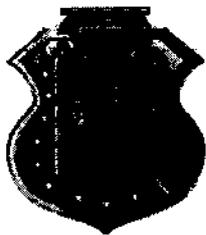
8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.



- 8.6. Não haverá cotas destinadas às microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP)
- 8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 8.5 Não poderão disputar esta licitação:
- 8.6 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.11 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.13 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



8.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da ENTREGA do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 O impedimento de que trata o item 8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8 e 8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de ENTREGA da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.19 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de ENTREGA.

8.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A vedação de que trata o item 8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.22 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

8.23 Será permitida a subcontratação parcial, em até 25% do total do objeto



8.24 As licitantes deverão proceder, antes da apresentação das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.25 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.26 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.27 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.28 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.29 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.

### **8.30 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.30.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRA, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

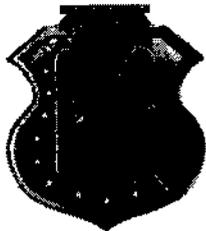
II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;



- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) declarar o vencedor do certame;
- h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
- k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

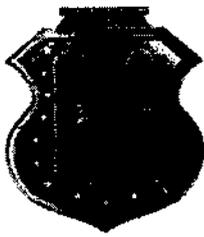
### **9. PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Não havendo necessidade do envio da proposta escrita inicial.**

9.3 No envio da **proposta Readequada**, o licitante declarará que:

9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua ENTREGA em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;



9.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 **O licitante arrematante que deixar de apresentar as declarações junto a sua proposta consolidada, estará desclassificado do certame.**

9.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

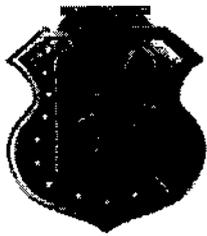
9.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante não enquadrada como microempresa estará impedido de dar prosseguimento no certame, para aquele item;

9.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não seja enquadrada como microempresa, o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 ou 10.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

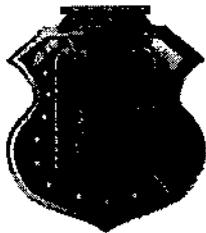
9.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*

- 9.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso; e
- 9.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote; e
- 9.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



10.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:

10.1.1 Valor unitário e valor total;;

10.1.2 Modelo, quando for o caso;

10.2 Quantidade Cotada;

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos pela administração.

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Execução do objeto.

10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

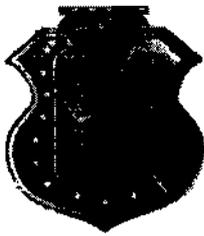
10.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

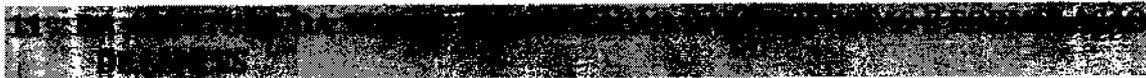
10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita ENTREGA contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste ato convocatório seus anexos e a legislação vigente;



10.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na Execução do contrato.



11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do valor global do Item/grupo**

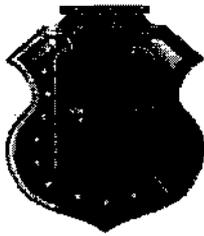
11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**

11.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*

11.11 No modo de disputa ABERTO E FECHADO, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16 Poderá a PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19 No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



11.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) PREGOEIRA(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) PREGOEIRA(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21 Após o encerramento da etapa de lances, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

11.22 O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo a PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.23 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

11.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.25 No caso de desconexão com a PREGOEIRA no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.27 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.





**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA**

*Melhor pra você* 162  
CONSELHO DE FISCALIA

11.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preço inicial.

11.29 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.30 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.33.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.33.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.33.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.33.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.34.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.34.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.34.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.34.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.34.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.34.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.34.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.34.2.2 empresas brasileiras;

11.34.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contratação, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.35.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.35.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.35.4 A PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.35.5 É facultado a PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

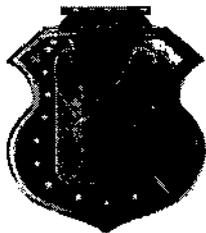
11.36 Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*  
PROCESSO DE PREGÃO

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a PREGOEIRA verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e este edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. contiver vícios insanáveis;

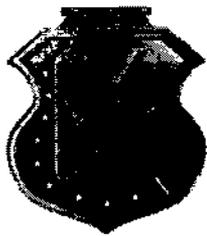
12.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

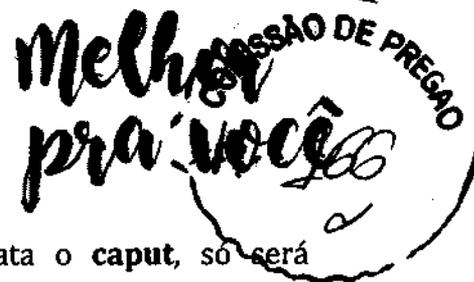
12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



12.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRA, que comprove:

12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

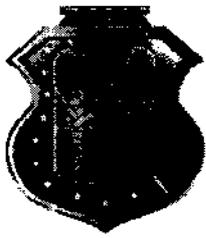
12.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.13. No caso de não haver Execução da amostra ou ocorrer atraso na Execução, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo ENTREGA de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



13.1 A PREGOEIRA irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do lote, que deverá anexar a plataforma no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

13.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

13.3 Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

13.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Contratação poderá verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

13.7 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

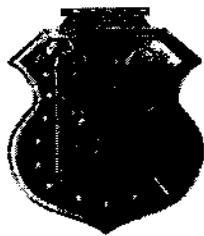
13.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**



13.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.9.8 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9.10 os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

13.9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



13.9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

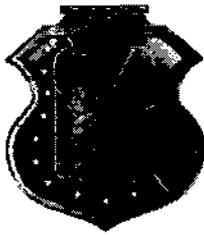
13.9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.9.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **inclusive com notas explicativas**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.9.23 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto



# GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA



os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.9.24 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de ENTREGA de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

13.9.25 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

13.9.26 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.9.27 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.9.28 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

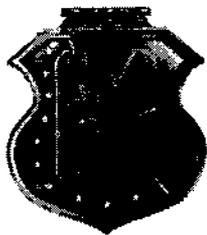
13.9.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

13.9.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

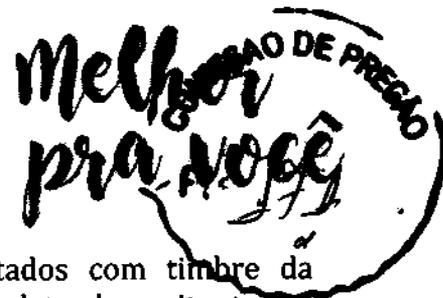
## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, seguir:

a) comprovação de aptidão técnica, se dará através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, atestando que a empresa forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação. Contendo o contrato da respectiva prestação dos serviços, assim como no mínimo uma nota fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



13.9.32 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

13.9.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.9.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.9.35 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.9.36 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

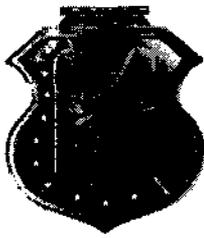
13.9.37 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à Execução contratual;

13.9.38 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.9.39 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.9.40 os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.9.41 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

13.10 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.12. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

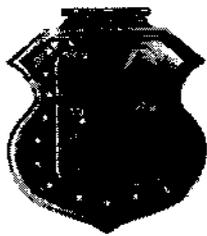
13.14 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

13.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra Você*  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

13.20 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.21 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.22 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.23 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de ENTREGA das propostas.

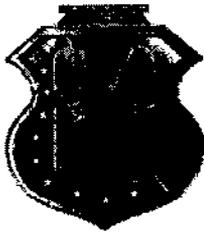
13.24 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de ENTREGA é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.25 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.26 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.27 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.28 A verificação pelo PREGOEIRA, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.29 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de máximo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.

13.30 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.31 Após a ENTREGA dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

13.32 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.33 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.35 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.37 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14. DOS RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

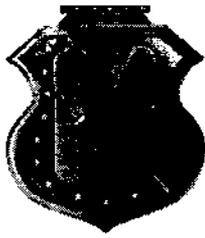
14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico [www.acopiara.ce.gov.br](http://www.acopiara.ce.gov.br) e [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15.1.1. Como condição de adjudicação, conforme item 15.1, a empresa deverá firmar através de declaração emitida pelo sócio administrador da empresa, comprometendo-se apresentar antes da adjudicação, caso seja vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*

COMISSÃO DE PREÇO

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor e após a ENTREGA da documentação descrita no item 15.1.1. a 15.1.1.4, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento contratual, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

15.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Acopiara, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para Execução dos fornecimentos, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

**16. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

16.1. Será celebrado em futura e eventual Contrato conforme minuta anexa à presente licitação, sempre que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

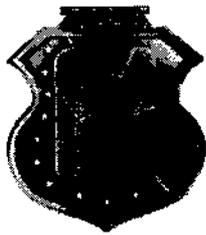
16.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

16.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

16.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

16.6. O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura pode doze meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.



**17 DAS SOLUÇÕES**

- 17.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a E do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Acopiara, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.
- 17.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a ENTREGA do Contrato.
- 17.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:
- 17.4 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;
- 17.5 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;
- 17.6 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.
- 17.7 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:
- 17.8 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;
- 17.9 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;
- 17.10 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;
- 17.11 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e



17.12 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE. Terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

17.13 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

17.14 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

17.15 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Acopiara.

17.16 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

17.17 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

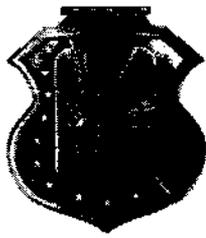
17.18 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### **18 DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

18.1 Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de Acopiara.

#### **19 DA ANTICORRUPÇÃO**

19.1 Os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

19.2 a participação da empresa no certame, por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, devem estar cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

19.3 Todos os participantes devem abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do licitante, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

19.5 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

19.6 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

## 20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

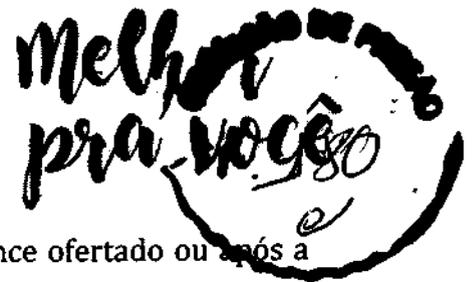
20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de Entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRA/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não ENTREGAR a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e



20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

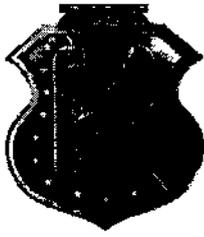
20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema, em campo próprio da plataforma de compras públicas do município de Acopiara;

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 22 DAS SESSÕES PÚBLICAS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

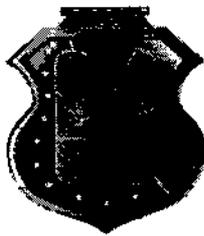
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

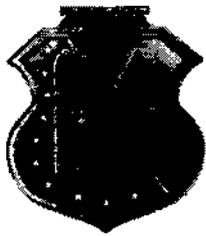
22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: [www.acopiara.ce.gov.br](http://www.acopiara.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). <https://comprasacopiara.com.br/>.

**23. DO FORO**

23.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Acopiara - Estado do Ceará.

Acopiara/CE, 21 de agosto de 2024.

  
Almir Severino Isidório Junior  
Secretário da Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

📍 Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro  
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1999

✉ [admefinancasacopiara@gmail.com](mailto:admefinancasacopiara@gmail.com)



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo administrativo nº 2024.08.05.01

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j", concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

**1.2.1 Informações complementares:**

1.2.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum;

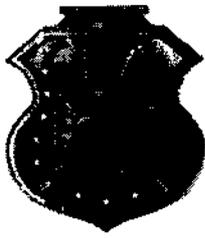
1.2.3 O prazo de vigência da contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato, por um período de doze meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 A equipe deve estar no local de entrega da prestação dos serviços, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual - EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.2.6 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados nesse termo de referência;

1.2.7 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário global;



### 1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	SERVIÇOS	460	R\$ 473,25	R\$ 217.695,00

#### Da Justificativa da despesa

A contratação dos serviços de recuperação dos estofados das bancadas (assento e encosto) da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação do município de Acopiara é motivada por diversos fatores essenciais ao bom funcionamento do transporte escolar, à segurança dos alunos e à conservação do patrimônio público. Abaixo seguem as principais justificativas:

#### 1. Segurança dos Alunos

**Desgaste Natural:** Com o uso constante dos veículos no transporte diário de estudantes, os estofados das bancadas (assentos e encostos) sofrem desgaste natural, resultando em rasgos, perda de amortecimento e exposição de materiais internos, o que pode comprometer a segurança e o conforto dos alunos.

**Riscos à Integridade Física:** Assentos e encostos danificados podem causar desconforto ou até lesões aos alunos, especialmente em caso de frenagens bruscas ou movimentações durante o trajeto. A recuperação dos estofados é fundamental para assegurar que todos os alunos sejam transportados em condições seguras e adequadas.

#### 2. Conforto e Bem-estar dos Usuários

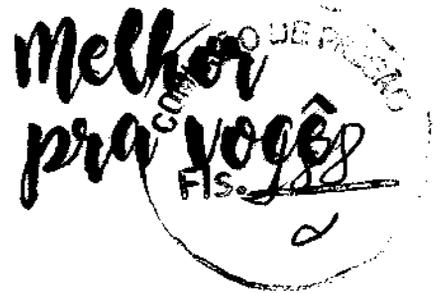
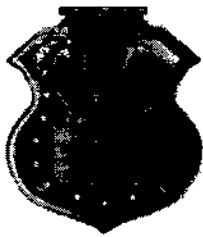
**Qualidade do Serviço Prestado:** Um transporte escolar de qualidade reflete diretamente no bem-estar dos alunos. Estofados em bom estado proporcionam maior conforto, o que é especialmente importante considerando que muitos alunos percorrem longas distâncias diariamente.

**Melhora na Experiência de Transporte:** A recuperação dos estofados contribui para uma experiência de transporte mais agradável, minimizando o cansaço e desconforto que podem impactar o desempenho acadêmico dos estudantes.

#### 3. Conservação do Patrimônio Público

**Preservação dos Veículos:** A frota de ônibus e micro-ônibus é um bem público de alto valor, cuja manutenção adequada é essencial para prolongar a vida útil dos veículos e evitar gastos excessivos com reparos futuros. A recuperação dos estofados é parte fundamental dessa manutenção.

**Economia a Longo Prazo:** Investir na recuperação dos estofados agora pode prevenir a necessidade de substituições mais onerosas no futuro, além de evitar a degradação



acelerada dos interiores dos veículos.

#### 4. Cumprimento de Normas e Regulamentos

**Adequação às Normas de Transporte Escolar:** A recuperação dos estofados garante que os veículos da frota escolar estejam em conformidade com as normas de transporte escolar, que exigem que os assentos e encostos estejam em bom estado de conservação para garantir a segurança dos passageiros.

**Manutenção de Condições Mínimas de Uso:** Assegura que todos os veículos da frota escolar operem dentro dos padrões mínimos exigidos para a prestação de um serviço de qualidade, conforme regulamentos vigentes.

#### 5. Imagem e Reputação do Serviço Público

**Valorização da Educação:** A qualidade do transporte escolar é um reflexo do compromisso do município com a educação. Manter a frota em boas condições demonstra respeito e valorização pelos alunos e suas famílias.

**Percepção Positiva pela Comunidade:** A recuperação dos estofados contribui para uma percepção positiva do serviço de transporte escolar, fortalecendo a confiança da comunidade no compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços oferecidos.

Portanto, a contratação desses serviços é indispensável para garantir a segurança, o conforto, a conservação do patrimônio público e a qualidade do transporte escolar, elementos essenciais para o funcionamento adequado do sistema educacional no município de Acopiara.

### **Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.**

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição de serviços, ainda mais por se tratar de um processo de fornecimento contínuo, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

A modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição de serviços como comum, de fornecimento contínuo, cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, nos termos do inciso XLI, do art. 6º da 14.133/21. Além disso, a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2124.

Portanto, a realização do certame na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição serviços, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

## 2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, não é aceitável por haver viabilidade técnica, pois os itens do objeto não se configuram sistema único e integrado.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, inciso V alínea b. Pois, os lotes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de serviço de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.



Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:  
(...)

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

O parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei, ademais o processo em tela seguiu os princípios previstos no parágrafo segundo do art. 40 da lei 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:  
(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Sendo desta forma devidamente justificado o não parcelamento do objeto.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo deve fornecer uma visão completa e detalhada do serviço a ser contratado, desde a identificação da necessidade até os critérios de avaliação e aceitação. Seguir os requisitos da Lei nº 14.133/2021 assegura que a solução seja adequada, eficiente, e alinhada com os princípios da administração pública, resultando em uma contratação bem-sucedida e benéfica para a administração pública e para a comunidade escolar.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 1. Especificações Técnicas

Descrição dos Serviços: Recuperação completa dos estofados (assento e encosto) incluindo substituição de espumas, revestimentos, e reforço estrutural, se necessário.



**Materiais:** Todos os materiais, como tecidos, espumas, e outros insumos, devem ser fornecidos pela contratada e atender às normas técnicas e de qualidade estabelecidas.  
**Qualidade dos Materiais:** Os materiais devem ser resistentes, de fácil limpeza e adequados ao uso contínuo em veículos escolares.

#### 4.2 DOS VEÍCULOS

4.2.1 A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria.

VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1539	ONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCR4032	MICROONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2010/2010
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCR3782	MICROONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2010/2010
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POP4199	ONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIN4057	MICROONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2012/2013
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	HYJ8467	ONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2008/2008
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ0959	ONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2018/2019
IVECO/GRANCLASS 150S21E	POJ0308	ONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2017/2018
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1359	ONIBUS	PASSAGEIRO	AMARELO	2018/2019

#### 4.3. DO DANO

4.3.1. É de responsabilidade da Contratada a indenização em pecúnia dos danos sejam eles moram ou materiais ocasionados pelos seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, do mesmo modo que ocorrer qualquer desaparecimento de objetos, e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, uma vez que reste comprovado o dolo ou a culpa do empregado da Contratada.

4.3.2. Apurado o dano e comprovada a autoria do ato ilícito de qualquer empregado da Contratada, o respectivo valor da indenização recairá no ato de pagamento da fatura, ficando pactuado que a compensação possa incidir em faturas vincendas.

#### 4.4 Terceirização e garantia da contratação

4.4.1 Não será permitido a terceirização na contratação, na forma da lei.

#### 5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h horas às 14h horas.



5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1 Para agendamento prévio da vistoria, o interessado deverá realizar agendamento por meio do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com);

5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

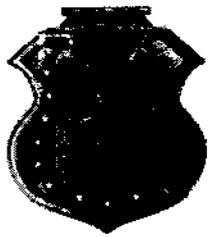
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra Você* 93  
COMISSÃO DE PREÇO

**7. PREPOSTO DA EMPRESA**

- 7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;
- 7.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

- 7.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

**Maria Cristieny Rodrigues, Portaria de designação nº 013/2024 - Fiscal de Contrato;**

- 7.5 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.
- 7.6 A verificação da adequação do serviço será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

#### **Fiscalização Administrativa**

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência, se dará: a aferição da execução dos serviços e pagamento será em razão da quilometragem rodada. A aferição estabelecida neste procedimento, portanto, se demonstra a mais adequada a ser adotada para a determinação do método de execução contratual e pagamento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os relatórios comprobatórios da prestação dos serviços executados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

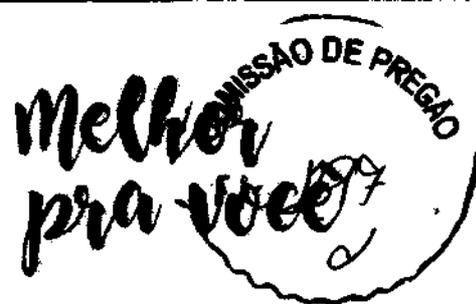
9.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

9.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



9.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 13. INTERPRETAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

#### 14. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será considerada vencedora do presente certame a (as) empresa (s) que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, e desde que atenda às especificações e exigências



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



constantes neste Termo e Edital do presente processo.

14.2. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes em situação de empate e procederá a sorteio em ato público.

14.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

14.3.2. Para efeito do disposto no 14.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Termo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.3.2. inciso I deste Termo, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 . Na hipótese da não-contratação nos termos previstos deste Termo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5 O disposto no item 14.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

14.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

## 15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O regime de execução do contrato será empreitada por valor unitário por rota do lote.



16.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado por lote para a contratação.

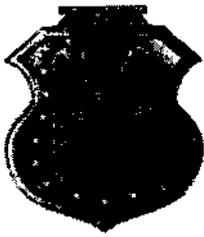
16.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global por lote, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global por lote.

16.4 **A proposta de preços readequada** deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

16.5 A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento ao Pregoeiro do Município;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta;
- f) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, marca/modelo dos produtos ofertados, bem como valor global da proposta por extenso.
- g) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- h) Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado e declarações previstas na lei 14.133/21;

j) Os valores correspondente a cada lote constante do respectivo Anexo I do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

k) O preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente, sendo que este apenas será apresentado para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.

16.6 O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8 O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

16.9 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

16.10 Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste termo, compreende-se, além do disposto no subitem 16.2, alínea "k": administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

16.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16.13 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



desclassificada.

16.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.16 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.17 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

16.18 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

16.19 Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido Item.

16.20 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

16.21 A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

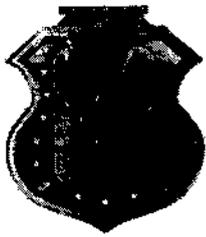
16.22 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº14133/21, alterada e consolidada.

16.23 Na análise das propostas de preços a Comissão observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**16.24 DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:**

16.25 . A Planilha de Composição de Custos deverá ser apresentada contendo as informações mínimas necessárias para a compreensão clara e objetiva da formação do preço, sob pena de desclassificação, caso não apresente.

16.25.1 A Planilha de Composição de Custos servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada



como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

16.25.2 No preenchimento da Planilha de Composição de Custos, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Administração.

16.25.3 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Composição de Custos poderá resultar na desclassificação da proposta.

16.25.4 A administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Composição de Custos apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

16.25.5 A inobservância do prazo fixado pela Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

16.25.6 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

16.26 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este termo de referência

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

17.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.8 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

17.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

17.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



17.1.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.1.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.1.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **inclusive com notas explicativas**, comprovando; Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.1.22 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.1.23 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.



17.1.24 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

17.1.25 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

17.1.26 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.1.27 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.1.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

17.1.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, nos termos a seguir:

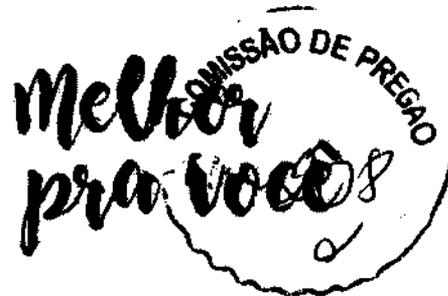
a) comprovação de aptidão técnica, se dará através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, atestando que a empresa forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação, contendo o contrato da respectiva prestação dos serviços, assim como no mínimo uma nota fiscal.

17.1.33 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,

c) descrição dos serviços;

e) local e data da emissão do atestado;

17.1.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.35 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.1.36 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.1.37 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.1.38 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

17.1.39 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

17.1.40 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.1.41 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

17.1.43 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.1.44 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

17.1.45 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.1.46 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.1.47 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.1.48 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

17.1.49 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.1.50 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.1.51 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.1.52 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.1.53 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

17.1.54 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



17.1.55 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.56 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.1.57 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.1.58 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.1.59 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.1.60 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.1.61 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.1.62 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.1.63 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.64 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



17.1.65 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64.

17.1.66 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.1.67 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.1.68 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.1.69 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.1.70 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 217.695,00 (duzentos e dezessete mil seiscientos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária estimado.**

#### **19.3 ORÇAMENTAÇÃO**

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

19.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08

Unidade orçamentária: 0801

Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.065

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1540



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20.1. Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

20.2. Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.3 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.4 **Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO
----------





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto	01



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



	Básico/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

21.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



21.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21. RESCISÃO**

21.1 O Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

21.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.7 Indenizações e multas.

**22. OMISSÕES**

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**22.1.1. VEDAÇÃO**

22.1.2 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22.3 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



15/08/24

**23. ALTERAÇÕES**

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

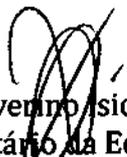
**24.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:**

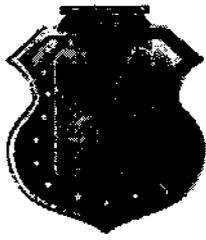
24.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

24.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

Acopiara (CE) 15 de agosto de 2024.

  
Almir Severino Isidoro Júnior  
Secretário da Educação  
Portaria nº 708/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



ANEXO II - ETP

📍 Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro  
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1999

✉ [admefinancasacopiara@gmail.com](mailto:admefinancasacopiara@gmail.com)



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

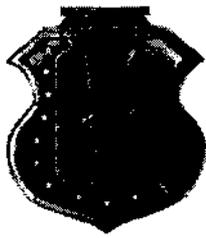
Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal do Brasil nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de pessoas jurídicas que forneçam serviço de transporte escolar, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões, de uma contratação eficiente, eficaz e que garanta economicidade para a administração pública, especificamente na Secretaria da Educação. No caso do Transporte Escolar, esse ETP permitirá uma avaliação precisa das demandas das escolas públicas, considerando não apenas a quantidade, mas também a qualidade e especificidades dos produtos necessários para manter um ambiente estruturado e funcional.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha do serviço seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, custos e impactos ambientais associados à aquisição, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



Contratação de serviços especializados para a recuperação de estofados das bancadas (assento e encosto) da frota de ônibus e micro-ônibus pertencentes à Secretaria de Educação do município de Acopiara, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários por parte da contratada.

Descrição dos Serviços:

Recuperação dos Estofados:

Assentos e Encostos: Substituição ou recuperação total dos estofados dos assentos e encostos, garantindo a restauração do conforto e segurança.

Material: O material a ser utilizado para a recuperação dos estofados será de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às especificações de qualidade, durabilidade e resistência adequadas para transporte escolar.

Quantidade:

A quantidade específica de bancadas (assentos e encostos) a serem recuperadas será definida após levantamento e inspeção da frota.

Prazo de Execução:

O serviço deverá ser concluído dentro do prazo estabelecido no contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, com cronograma a ser acordado entre as partes.

Critérios de Seleção:

A seleção da empresa será baseada na análise da proposta técnica e comercial, considerando fatores como qualidade dos materiais, experiência comprovada em serviços similares, prazos e custos.

Este documento visa garantir a transparência e a eficiência na contratação do serviço, assegurando que a frota de ônibus e micro-ônibus do município esteja em condições adequadas para o transporte dos estudantes, proporcionando segurança e conforto.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como Serviços comuns, que serão regidos pela lei federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, para o registro de preços na modalidade pregão eletrônico.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE**



**ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação, verificamos que há previsibilidade no Plano Plurianual do Município, constatamos também que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Educação.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Além da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Outros requisitos técnicos para a contratação de uma empresa com capacidade de fornecimento de serviço, deve-se observar:

Que é fundamental estabelecer requisitos técnicos e legais rigorosos para garantir a segurança, eficiência e conformidade jurídica na execução do serviço de transporte de alunos das redes pública municipal e estadual de ensino do município de Acopiara/CE.

Além disso, é fundamental que o contrato firmado entre a empresa prestadora do serviço contemple todos os aspectos essenciais do serviço.

Ao estabelecer requisitos técnicos e legais robustos para a execução do serviço de transporte escolar em Acopiara/CE, podemos assegurar não apenas a qualidade e segurança do serviço prestado, mas também o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, promovendo uma gestão transparente, responsável e eficiente dos recursos públicos destinados à educação.

Os requisitos da contratação de serviços de recuperação dos estofados da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação do município de Acopiara, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, asseguram que o processo seja conduzido de maneira transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública. A observância rigorosa desses requisitos garantirá a execução de um serviço de qualidade, alinhado com as expectativas e necessidades da comunidade escolar, além de promover a conservação do patrimônio público e a sustentabilidade.

A escolha da modalidade de licitação para a contratação dos serviços de recuperação de estofados das bancadas (assento e encosto) da frota de ônibus e micro-ônibus da



Secretaria de Educação do município de Acopiara deve ser feita de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O Pregão é uma modalidade de licitação indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser especificados de forma objetiva no edital.

Vantagens:

Geralmente mais ágil e eficiente, com a possibilidade de realização eletrônica.

Adota o critério de julgamento pelo menor preço, o que pode ser vantajoso para serviços bem definidos e com ampla concorrência.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, e sua fundamentação deve seguir a Lei nº 14.133/2021, garantindo que a estimativa de preços seja precisa e que a contratação seja vantajosa para a administração pública. Abaixo estão os principais aspectos da fundamentação para o levantamento de mercado, com base na nova lei:

#### 1. Fundamentação Legal

O levantamento de mercado deve ser parte do estudo técnico preliminar que antecede a elaboração do termo de referência ou projeto básico. Este estudo é essencial para justificar a contratação e deve fornecer uma base sólida para a estimativa de preços e a definição das condições contratuais.

**Estimativa de Custo:** O levantamento de mercado é fundamental para a estimativa de custo do objeto da contratação. A administração deve realizar uma pesquisa de preços e consultar o mercado para garantir que a estimativa seja realista e compatível com os valores praticados.

**Termo de Referência:** O levantamento de mercado contribui para a elaboração do termo de referência, que deve conter a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado, assegurando que a contratação seja econômica e eficiente.

#### 2. Objetivos do Levantamento de Mercado

##### a. Determinação de Preços Justos

**Base de Comparação:** O levantamento de mercado permite comparar os preços praticados por diferentes fornecedores e prestadores de serviços, ajudando a definir um valor justo para o objeto da contratação.



**Evitar Preços Superiores:** Assegura que o preço proposto não seja excessivo e está alinhado com o que é praticado no mercado.

**b. Análise da Viabilidade Econômica**

**Viabilidade da Contratação:** Avalia se o valor estimado é viável para a administração pública, garantindo que a contratação seja financeiramente adequada e não comprometa o orçamento.

**c. Definição das Condições Contratuais**

**Especificações Técnicas:** Ajuda a definir as especificações técnicas e condições contratuais, baseando-se nas práticas e padrões do mercado.

**Prazos e Garantias:** Informações obtidas no levantamento também ajudam a definir prazos realistas e garantias necessárias para a execução do contrato.

**3. Métodos de Levantamento de Mercado**

**a. Pesquisa de Preços**

**Consultas a Fornecedores:** Realizar consultas com fornecedores e prestadores de serviços para obter cotações e informações sobre preços e condições.

**Levantamento de Preços em Sites Especializados:** Utilizar plataformas e sites especializados na venda de bens e serviços para verificar os preços praticados.

**b. Análise de Contratos Similares**

**Estudo de Licitações Anteriores:** Examinar contratos similares e licitações anteriores para entender as condições e preços praticados.

**Benchmarking:** Comparar com contratos e preços de serviços semelhantes em outras regiões ou administrações públicas.

**c. Estudos Setoriais**

**Relatórios e Estudos:** Utilizar relatórios e estudos setoriais que forneçam dados sobre o mercado e tendências de preços para o tipo de serviço que está sendo contratado.

**4. Documentação e Transparência**

**a. Registro e Justificativa**

**Documentação:** Manter registros detalhados do levantamento de mercado, incluindo cotações, relatórios e comparações realizadas.

**Justificativa:** Elaborar uma justificativa clara para a estimativa de preços, baseada nas informações obtidas e na análise de mercado.



b. Publicidade e Transparência

Divulgação: Assegurar que o levantamento de mercado e a estimativa de preços sejam transparentes e divulgados de acordo com os princípios de publicidade e transparência da administração pública.

5. Impactos na Contratação

a. Garantia de Economia e Eficiência

Eficiência: O levantamento de mercado ajuda a garantir que a contratação seja realizada com eficiência, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Economia: Evita desperdícios e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e econômica.

b. Minimização de Riscos

Risco de Sobrepreço: Reduz o risco de sobrepreço e de contratação de fornecedores que não oferecem boas condições.

Segurança Jurídica: Proporciona uma base sólida para eventuais questionamentos ou disputas sobre os preços e condições estabelecidas.

Conclusão

A fundamentação do levantamento de mercado é essencial para garantir que a contratação dos serviços de recuperação dos estofados seja realizada de forma justa e eficiente, com base em informações precisas e atualizadas. Seguir os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 assegura que o processo de contratação seja transparente, econômico e alinhado com as melhores práticas de gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo deve fornecer uma visão completa e detalhada do serviço a ser contratado, desde a identificação da necessidade até os critérios de avaliação e aceitação. Seguir os requisitos da Lei nº 14.133/2021 assegura que a solução seja adequada, eficiente, e alinhada com os princípios da administração pública, resultando em uma contratação bem-sucedida e benéfica para a administração pública e para a comunidade escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES FUNDAMENTAIS

Os quantitativos a serem atendidas, foram definidos com base no estudo da demanda local,



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	SERVIÇOS	460	R\$ 473,25	R\$ 217.695,00

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para o serviço do objeto da presente contratação é **R\$ 217.695,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, tendo por referência os preços unitários e global constantes na planilha em anexo, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas.

**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Conforme previsto nos estudos técnico preliminar, o parcelamento para a contratação em tela, não é aceitável por não haver viabilidade técnica, pois os itens do objeto se configuram sistema único e integrado.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, inciso V alínea b. Pois, os lotes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de serviço de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

O parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei, ademais o processo em tela seguiu os princípios previstos no parágrafo segundo do art. 40 da lei 14.133/21

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

Melhor  
pra você

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por fim, resta bem fundamentada o não parcelamento.

**9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/RELAÇÕES/CONEXÃO/FUNDAMENTO**

Não há, contratações correlatas.

**10 - ADEQUAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual – Loa e com o Plano Plurianual – PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

**10 - DEMONSTRAR OS RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de recuperação dos estofados das bancadas (assento e encosto) da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação do município de Acopiara visa alcançar os seguintes resultados:

**1. Melhoria na Segurança dos Estudantes**

**Redução de Riscos:** A recuperação dos estofados resultará em assentos e encostos em perfeitas condições, eliminando riscos de lesões e acidentes decorrentes do uso de assentos danificados.

**Conformidade com Normas de Segurança:** Garantir que todos os veículos da frota atendam às normas de segurança exigidas para o transporte escolar, proporcionando um ambiente seguro para os alunos durante o deslocamento.

**2. Aumento do Conforto no Transporte Escolar**

**Conforto Aprimorado:** Com os estofados recuperados, os alunos terão uma experiência de transporte mais confortável, o que pode impactar positivamente o bem-estar dos estudantes, especialmente em trajetos longos.



Melhoria na Experiência de Usuário: Um ambiente de transporte mais confortável contribui para a satisfação dos usuários, resultando em uma percepção mais positiva do serviço prestado.

### 3. Preservação e Valorização do Patrimônio Público

**Prolongamento da Vida Útil da Frota:** A recuperação dos estofados ajudará a preservar o interior dos veículos, evitando o desgaste prematuro e prolongando a vida útil dos ônibus e micro-ônibus da frota.

**Redução de Custos Futuras:** Com os estofados em bom estado, haverá uma redução na necessidade de reparos futuros, resultando em economia para os cofres públicos a longo prazo.

### 4. Melhoria da Qualidade do Serviço de Transporte Escolar

**Manutenção da Qualidade:** A contratação desses serviços garantirá que o transporte escolar continue a ser oferecido com qualidade, cumprindo os padrões exigidos e atendendo às expectativas dos usuários.

**Eficiência Operacional:** A frota em boas condições contribui para a eficiência operacional, com menos interrupções e problemas relacionados ao desgaste dos assentos, permitindo que os veículos estejam sempre disponíveis para o transporte escolar.

### 5. Fortalecimento da Imagem da Administração Pública

**Compromisso com a Educação:** A realização deste serviço demonstra o comprometimento da administração pública com a qualidade do transporte escolar e, conseqüentemente, com a educação do município.

**Percepção Positiva da Comunidade:** A recuperação dos estofados reforçará a confiança da comunidade nos serviços prestados pela Secretaria de Educação, resultando em uma imagem positiva da gestão pública.

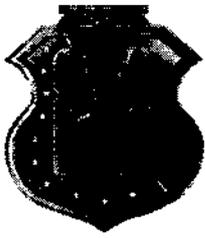
### 6. Atendimento às Necessidades da Comunidade Escolar

**Satisfação dos Pais e Responsáveis:** Um transporte escolar seguro e confortável reflete diretamente na satisfação dos pais e responsáveis, que confiam no serviço prestado pela Secretaria de Educação.

**Benefício Direto aos Alunos:** Os alunos, como principais beneficiários, experimentarão melhorias diretas no seu cotidiano, contribuindo para um ambiente escolar mais favorável e acolhedor.

### 7. Cumprimento de Obrigações Legais e Contratuais

**Conformidade com Leis e Regulamentos:** Ao realizar a recuperação dos estofados, o município cumpre com as suas obrigações legais, garantindo que os veículos estejam em conformidade com as normas vigentes.



Eficiência na Gestão de Contratos Públicos: A contratação bem-sucedida e a execução eficaz dos serviços de recuperação representam uma boa prática de gestão pública, demonstrando a capacidade do município em gerir contratos de forma eficiente e transparente.

Esses resultados contribuirão para a melhoria geral do transporte escolar no município, refletindo positivamente tanto na qualidade do serviço oferecido quanto na imagem da administração pública perante a comunidade.

## **11 - ANÁLISE E NÍVEIS DE RISCO**

### **Análise de Risco:**

A análise de risco é um processo fundamental na gestão de contratos públicos, especialmente para a contratação de serviços como a recuperação de estofados de ônibus e micro-ônibus. Ela visa identificar, avaliar e mitigar os riscos associados à execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as expectativas e requisitos estabelecidos. Abaixo estão os principais aspectos e etapas da análise de risco, fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e nas melhores práticas de gestão pública:

1. Identificação e Avaliação de Riscos: O estudo técnico preliminar deve incluir a identificação e análise de riscos associados ao objeto da contratação. Isso deve ser feito para antecipar possíveis problemas e definir estratégias para mitigá-los.

Art. 17

Gestão de Risco: A administração pública deve monitorar e controlar os riscos durante a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o contrato e que os riscos identificados sejam geridos adequadamente.

Art. 76, Inciso III

Termos de Ajustamento: Os termos de ajuste ou aditivos contratuais podem ser utilizados para ajustar o contrato em caso de alterações que impactem a gestão de riscos.

### **2. Etapas da Análise de Risco**

#### **a. Identificação dos Riscos**

Riscos Técnicos: Falhas na execução técnica dos serviços, como a inadequação dos materiais utilizados ou problemas na metodologia de recuperação dos estofados.

Riscos Financeiros: Atrasos no pagamento, problemas de fluxo de caixa do contratado ou variações de custo que possam afetar a execução do contrato.

Riscos de Prazo: Atrasos na execução do serviço, que podem impactar a operação dos veículos e o início do ano letivo.

Riscos Legais: Questões jurídicas relacionadas ao cumprimento das normas e especificações contratuais.

Riscos Ambientais e de Saúde: Impactos ambientais ou questões relacionadas à saúde e segurança no local de trabalho.

#### **b. Avaliação dos Riscos**



**Probabilidade e Impacto:** Avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada risco identificado. Isso ajuda a priorizar quais riscos devem ser geridos com maior urgência.

**Classificação:** Classificar os riscos em categorias como baixo, médio e alto, para definir o nível de controle necessário.

**c. Desenvolvimento de Estratégias de Mitigação**

**Medidas Preventivas:** Implementar medidas para evitar que os riscos ocorram, como a seleção cuidadosa dos fornecedores e a definição clara das especificações técnicas.

**Planos de Contingência:** Desenvolver planos de ação para lidar com os riscos se eles ocorrerem, como ações corretivas e alternativas para garantir a continuidade dos serviços.

**Contratos e Garantias:** Incluir cláusulas contratuais que abordem a gestão de riscos, como garantias de desempenho, penalidades por descumprimento e cláusulas de revisão de preços.

**d. Monitoramento e Controle**

**Acompanhamento:** Monitorar continuamente a execução do contrato e os riscos associados. Isso inclui inspeções regulares e a análise de relatórios de progresso.

**Ajustes e Revisões:** Fazer ajustes nos planos de mitigação conforme necessário e revisar os riscos identificados à medida que o contrato evolui.

**3. Documentação e Transparência**

**a. Registro de Riscos**

**Documentação Detalhada:** Manter registros detalhados de todos os riscos identificados, suas avaliações e as medidas de mitigação adotadas.

**Relatórios:** Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de riscos e comunicar aos stakeholders envolvidos.

**b. Transparência**

**Comunicação:** Garantir que todos os envolvidos no contrato estejam cientes dos riscos identificados e das estratégias de mitigação.

**Prestação de Contas:** Assegurar que a gestão dos riscos seja transparente e esteja disponível para auditorias e revisões.

**4. Exemplos de Risco e Estratégias de Mitigação**

**a. Risco Técnico**

**Exemplo:** Falhas na qualidade dos materiais utilizados para recuperação dos estofados.

**Mitigação:** Realizar testes e certificações dos materiais antes da aplicação e especificar claramente os padrões de qualidade no contrato.

**b. Risco Financeiro**

**Exemplo:** Atrasos nos pagamentos que podem afetar o fluxo de caixa do contratado.

**Mitigação:** Estabelecer um cronograma de pagamentos claro e monitorar o cumprimento das condições financeiras do contrato.

**c. Risco de Prazo**

**Exemplo:** Atrasos na execução dos serviços que afetam o início das atividades escolares.

**Mitigação:** Definir prazos rígidos e penalidades para atrasos, e monitorar o progresso regularmente.

**d. Risco Legal**



Exemplo: Não conformidade com as normas de segurança e regulamentações.

Mitigação: Garantir que todos os requisitos legais sejam incorporados ao contrato e realizar auditorias regulares de conformidade.

Conclusão

A análise de risco é essencial para a gestão eficaz de contratos públicos, ajudando a antecipar e mitigar problemas que possam impactar a execução dos serviços. Seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e implementar uma abordagem estruturada para a identificação, avaliação, e gestão de riscos garantirá que a recuperação dos estofados seja realizada de maneira eficiente e conforme os padrões estabelecidos.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A fundamentação sobre os impactos ambientais é essencial para garantir que a contratação de serviços de recuperação de estofados dos ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação do município de Acopiara considere os efeitos sobre o meio ambiente. Essa consideração está alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e outras normas relacionadas. Aqui está uma abordagem estruturada para fundamentar a análise dos impactos ambientais:

### 1. Fundamentação Legal

**Desenvolvimento Sustentável:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a necessidade de considerar aspectos ambientais e de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

**Observância de Normas Ambientais:** Os contratos devem observar a legislação ambiental e as normas relacionadas à proteção do meio ambiente. Isso inclui garantir que as atividades realizadas não causem danos ao meio ambiente.

**Cláusulas Ambientais:** A inclusão de cláusulas ambientais nos contratos, que estabeleçam condições para a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável.

### 2. Identificação dos Impactos Ambientais

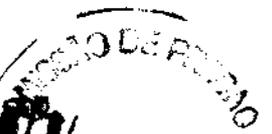
#### a. Impactos Diretos

**Resíduos Sólidos:** Gerenciamento e descarte dos resíduos gerados durante a recuperação dos estofados, como materiais usados, restos de estofados antigos e embalagens.

**Emissões e Poluentes:** Emissões de poluentes e odores associados aos materiais e produtos utilizados na recuperação dos estofados.

**Consumo de Recursos:** Consumo de recursos naturais, como água e energia, durante o processo de recuperação.

#### b. Impactos Indiretos



**Descarte de Materiais:** O impacto ambiental do descarte dos estofados antigos e dos materiais utilizados, incluindo a necessidade de reciclagem ou tratamento adequado.

**Cadeia de Fornecimento:** Os impactos ambientais associados à produção e transporte dos materiais e produtos utilizados na recuperação dos estofados.

### 3. Avaliação e Mitigação dos Impactos

#### a. Avaliação dos Impactos Ambientais

**Estudo de Impacto Ambiental:** Realizar um estudo preliminar para avaliar os impactos ambientais potenciais da atividade de recuperação dos estofados.

**Identificação de Pontos Críticos:** Identificar pontos críticos onde os impactos ambientais podem ser mais significativos e onde medidas de mitigação são necessárias.

#### b. Medidas de Mitigação

**Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a segregação, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados.

**Redução de Emissões:** Utilizar materiais e produtos que minimizem emissões de poluentes e odores, e adotar práticas que reduzam o impacto ambiental.

**Uso Eficiente de Recursos:** Promover a eficiência no uso de água e energia durante o processo de recuperação dos estofados, adotando tecnologias e práticas sustentáveis.

### 4. Implementação de Práticas Ambientais

#### a. Seleção de Fornecedores

**Critérios Ambientais:** Incluir critérios ambientais na seleção de fornecedores, como a conformidade com normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis.

**Certificações Ambientais:** Preferir fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001.

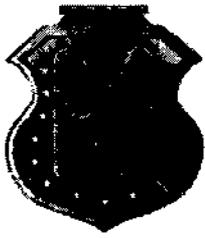
#### b. Cláusulas Contratuais

**Cláusulas de Conformidade:** Incluir cláusulas contratuais que exijam a conformidade com as normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis.

**Penalidades e Aditivos:** Estabelecer penalidades para não conformidade ambiental e prever a possibilidade de aditivos contratuais para ajustes em função de questões ambientais.

### 5. Monitoramento e Avaliação

#### a. Acompanhamento Ambiental



**Inspecões e Auditorias:** Realizar inspecões regulares e auditorias para garantir que os servios sejam executados conforme as prticas ambientais estabelecidas.

**Relatrios Ambientais:** Exigir relatrios peridicos do contratado sobre o gerenciamento de resduos e outros aspectos ambientais.

**b. Feedback e Melhoria Contnua**

**Reviso de Processos:** Revisar continuamente os processos e prticas para identificar oportunidades de melhoria ambiental.

**Feedback dos Stakeholders:** Obter feedback dos stakeholders e da comunidade sobre os impactos ambientais e a eficcia das medidas de mitigao.

**6. Benefcios de Considerar os Impactos Ambientais**

**a. Sustentabilidade**

**Responsabilidade Ambiental:** Contribui para a proteao ambiental e promove a sustentabilidade no gerenciamento de recursos e resduos.

**b. Conformidade Legal**

**Adeso às Normas:** Garante a conformidade com a legislao ambiental e evita penalidades legais.

**c. Melhoria da Imagem Pblica**

**Reputao:** Melhora a imagem da administrao pblica ao demonstrar compromisso com prticas ambientais responsveis.

**Conclusão**

A fundamentao sobre os impactos ambientais é crucial para garantir que a contratao de servios de recuperao de estofados seja realizada de forma sustentvel e responsvel. Seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e adotar prticas ambientais eficazes garantirá que os servios sejam executados com o mnimo impacto ao meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a conformidade legal.



Concluindo a etapa de elaborao de estudos tcnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratao e da escolha do tipo de soluo adequada à satisfao da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratao aos planos gerenciais e a Legislao Vigente;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra' voce*

PROCESSO DE PRECISO

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

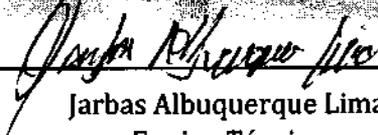
Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

**14. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

**INTEGRANTE REQUISITANTE**



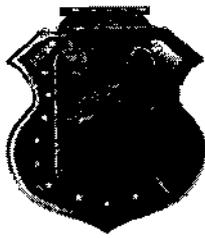
Jarbas Albuquerque Lima  
Equipe Técnica  
Portaria nº 012/2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**



Almir Severino Asidoro Junior  
Secretário de Educação  
Portaria de nomeação nº 708/2024.

Acopiara-CE, 12 de agosto de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

COMISSÃO DE PRECIO  
*Melhor pra você* 23/2

**ANEXO III**

[ Nome da Empresa]  
[Seu CNPJ]  
[Seu Endereço]  
[Seu Número de Telefone]  
[Data]

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA  
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

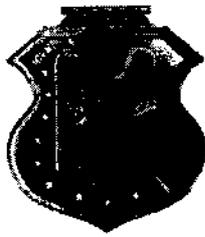
e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
[Representante Legal]



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você* 35  
COMISSÃO DE PREÇO

ANEXO VI

MODELO  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.  
Comissão de Contratação  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° .....

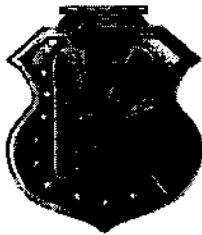
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Proponente:  
NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você* 236  
COMISSÃO DE PREGÃO

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



*Melhor  
pra você*

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR  
INTERMÉDIO DO (A) .SECRETARIA  
MUNICIPAL DE E

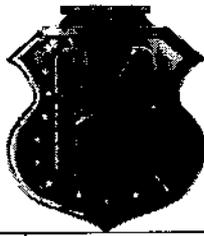
O Município de Acopiara por intermédio do(a) .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade  
de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste  
ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria  
nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de .....,  
portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e  
o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a)  
na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato  
representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme  
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em  
vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições  
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem  
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...,  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 1º, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas  
condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor pra você* 238  
COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

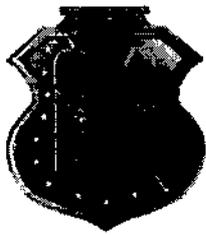
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLAUSULA QUARTA - REGIME DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.



**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*  
COMISSÃO DE PREGÃO  
24/0

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 21, III, LEI 8.663/93)**

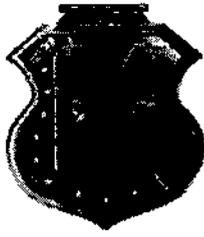
8.1 São obrigações do Contratante:



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*  
SESSÃO DE PREÇO

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

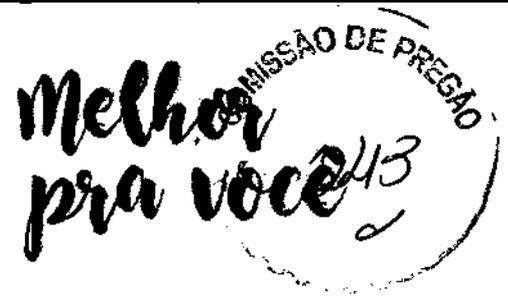
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLAUSULA DE GARANTIA DE PRECATORIO (art. 10, inciso III)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, INFLAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 9º, inciso II)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

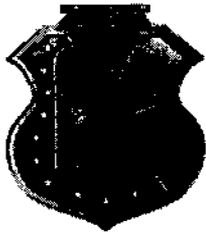
**I-Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV MULTA:**

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*  
COMISSÃO DE PREGÃO  
24/6

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**12. CRONOGRAMA DE UMA SEÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

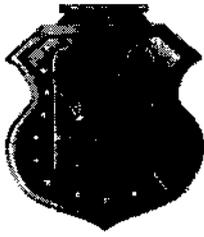
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.



12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DE PRECATORIO**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DE RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO  
R\$ 250

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. INCUMBÊNCIA DO CONTRATANTE**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17. FORO DA DECISÃO SOBRE TUDO QUE SE JURE**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.08.21.01, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 06 de setembro de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com). Jaline Pereira de Souza Siqueira-Pregoeira. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
- APRECE-CE

*Jaline P. S. Siqueira*  
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA  
PREGOEIRA

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

**Presidente** – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
**Vice-Presidente** – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
**Secretário-Geral** – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
**1º Secretário** – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
**Tesoureiro Geral** – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo  
**1º Tesoureiro** – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
**Presidente de Honra** – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular David Campos Martins – Palmácia  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01** – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02** – João Batista Diniz – Cedro  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03** – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04** – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05** – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06** – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07** – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08** – Saul Lima Maciel – São Benedito  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09** – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10** – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11** – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12** – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13** – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14** – Francisco Clairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA****AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE**  
**APOIO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2024.08.07.01**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tombado sob o nº 2024.08.07.01, do tipo MENOR PREÇOS POR LOTE, tendo como OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Para maiores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-CE, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

**A COMISSÃO.**

Publicado por:  
Jaline Pereira de Souza Siqueira  
Código Identificador:1C2A2C63

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE**  
**APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2024.08.21.01**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.08.21.01, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 06 de setembro de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com).

**JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-**  
Pregoeira. Acopiara/CE.

Publicado por:  
Jaline Pereira de Souza Siqueira  
Código Identificador:476C0CEB

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE**  
**APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.20.01**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2024.08.20.01. Órgão Contratante: SECRETARIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA- CNPJ: 47.569.707/0001-87, representado por WÁLLIS BERNARDO DO CARMO, CPF: 060.466.773-60. Valor Global R\$ 156.216,31 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Dotação Orçamentária:  
 CRAS 0702 08.244.0806.2.047.0000 1660/1661 3.3.90.30.00;  
 SCFV 0702 08.243.0803.2.040.0000 1660/1661 3.3.90.30.00;  
 IGDPBF 0702 08.244.0807.2.052.0000 1660/1661 3.3.90.30.00;  
 CREAS 0702 08.243.0803.2.041.0000 1660/1661 3.3.90.30.00;  
 CRIANÇA FELIZ 0702 08.244.0806.2.044.0000 1660/1661 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.01

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.08.21.01, do tipo menor preço por item...

Acopiara-CE, 21 de agosto de 2024.
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.07.01

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, a Revogação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tombado sob o nº 2024.08.07.01, do tipo menor preço por lote...

Para maiores informações no endereço Centro Administrativo - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Arcoíras - Acopiara-CE, pelo Fone: (88) 3565-0116...

Acopiara-CE, 21 de agosto de 2024.
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2024 CP

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços remanescentes da Construção do ginásio poliesportivo no Município de Aquiraz-CE.

Aquiraz/CE, 21 de agosto de 2024.
JOAQUIM HELANO PAIVA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo ao Contrato 3º (Terceiro) - Tomada de Preços nº 2022.04.08.1. Partes: O Município de Barro - CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa Dimensão - Serviços de Construções LTDA. Objeto: A Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem de águas pluviais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
EXTRATO DE ADEÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo Nº 2024.08.20.001. Extrato Resumido do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços a Seguir: Ata de Registro de Preços Nº 08072024015EMED Órgão Requisitante da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Educação do Triângulo/CE...

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2024.08.20.001. Extrato do(s) Instrumento(s) Contratado(s) Nº 2024.08.20.001. Resultante(s) do(s) Processo Administrativo Nº 2024.08.20.001 e Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 08072024015EMED Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de livros literários paradigmáticos, alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.13.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 22 de Agosto de 2024 até 09h00min (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoesbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/prcp/pl-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitacoesbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE.

A data de abertura do certame será dia 04 de setembro de 2024, às 09h00min, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Melhor Preço Por Item, tombada sob o N.º 2024.08.13.001, com fins a Objeto: Aquisição do mobiliário, eletros e eletrônicos para equipar as unidades da Política de Assistência Social, que compreende os equipamentos da Proteção Social Básica, no quantidade de dois centros de referência de Assistência Social (CRASI II), as unidades de atendimento da proteção social especial de média e alta complexidade, respectivamente, o Centro de Referência Especializado de assistência Social (CREAS).

As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim/CE, 21 de Agosto de 2024.
LARISSA SETUBAL MONTEIRO GUIMARÃES
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.08.14.001

A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público a retificação do Dispensa Eletrônica Nº 2024.08.14.001, Publicada no DOU, quarta-feira, 21 de agosto de 2024 - Seção 03, Pág. 177.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, a Retificação do Edital e Termo de Referência, onde se lê "R\$ 21.705,51 (vinte e um mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)", para se ler "R\$ 21.705,10 (vinte e um mil e setecentos e cinco reais e dez centavos)", e onde se lê "R\$ 47.859,45 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)", para se ler "R\$ 47.859,04 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)".

Informações na Sede do CPL localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim/CE, 21 de Agosto de 2024.
LARISSA SETUBAL MONTEIRO GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.16.01/PE/PMC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - regente Agente de Contratação

Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2024.05.16.01/PE/PMC - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Escolas Municipais, através do Programa de Aprendizagem na Idade Certa (PAIC Integral), conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 52/2023, Parte do Processo Nº 22001.004008/2023-72, Firmado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e o Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 03/07/2024 - Horário: 08h30m - Situação: Item Fracassado - Razão: Não houve licitante habilitado/classificado para o item 06 - Fone de ouvido com microfone para computador, encontram-se a disposição para consulta nos autos do Processo Licitatório e será disponibilizado no Site do Município, TCE-CE, PMC.

Croatá - Ce, 21 de agosto de 2024.
ANTÔNIO ROGUE DE CARVALHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2023.01.02.19, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2022.07.26.1-PE, Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde (Órgão Gerenciador). Objeto: Contrato de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para satisfazer as necessidades de implantação do laboratório Municipal de Vigilância Sanitária e as necessidades do laboratório hospitalar e do hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, Estado do Ceará. Dotação Orçamentária: 0501 - 10 302 0013 2.046, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1560000000 e 0501 - 10 305 0015 2.050, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1509106200 Contratada: Ursal Comercial LTDA; Valor Global do Lote 02: R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2022; Assina Pela Contratada: Marcia Valéria Oliveira dos Santos Nakano; Assina Pela Contratante: Sr. Patricia Alves Bezerra - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde. Data da Assinatura do Contrato: 27 de setembro de 2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.26.1-PE

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Extrato do Termo de Adjucação cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para satisfazer as necessidades de implantação do laboratório Municipal de Vigilância Sanitária e as necessidades do laboratório hospitalar e do hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, Estado do Ceará, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.26.1-PE, em favor da empresa Ursal Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora do Lote 02, pelo valor global de R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Dep. Irapuan Pinheiro (CE), 18 de agosto de 2022.
PATRICIA ALVES BEZERRA
Ordenadora de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.26.1-PE

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Extrato do Termo de Homologação, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para satisfazer as necessidades de implantação do laboratório Municipal de Vigilância Sanitária e as necessidades do laboratório hospitalar e do Hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, Estado do Ceará, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.26.1-PE, em favor da empresa Ursal Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora do Lote 02, pelo valor global de R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Dep. Irapuan Pinheiro (CE), 21 de agosto de 2022.
PATRICIA ALVES BEZERRA
Ordenadora de Despesas

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.01 A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.08.21.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024 AS 08:59MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS-ACOPIARA - CEARÁ. MAJORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACOPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA. ACOPIARA/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DO CONT. Nº 158/24-SMS - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). **CONTRATADA:** J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 84.972.926/0001-39-MATRIZ. **FUNDAMENTAÇÃO:** Edital P.E. Nº 24001-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Aquisições de equipamentos e acessórios hospitalares II que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. P317754/2024. **MODALIDADE:** PE Nº 24001-SMS. **V. GLOBAL:** R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DATA DA ASS.:** 21/08/24. **SIGNATÁRIOS:** Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: João Ribeiro de Souza. **Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DO CONT. Nº 160/24-SMS - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). **CONTRATADA:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 32.593.430/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO:** Edital P.E. Nº 24001-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Aquisições de equipamentos e acessórios hospitalares II que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. P317754/2024. **MODALIDADE:** PE Nº 24001-SMS. **V. GLOBAL:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DATA DA ASS.:** 21/08/24. **SIGNATÁRIOS:** Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: José Marcio Carrega. **Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DO CONT. Nº 162/24-SMS - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). **CONTRATADA:** J. SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 08.675.394/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO:** Edital P.E. Nº 24001-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Aquisições de equipamentos e acessórios hospitalares II que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. P317754/2024. **MODALIDADE:** PE Nº 24001-SMS. **V. GLOBAL:** R\$ 132.588,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DATA DA ASS.:** 21/08/24. **SIGNATÁRIOS:** Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Felipe Andrade Gama de Oliveira. **Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DO CONT. Nº 157/24-SMS - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). **CONTRATADA:** FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.313.045/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO:** Edital P.E. Nº 24001-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Aquisições de equipamentos e acessórios hospitalares II que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. P317754/2024. **MODALIDADE:** PE Nº 24001-SMS. **V. GLOBAL:** R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DATA DA ASS.:** 21/08/24. **SIGNATÁRIOS:** Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Shaianna Freire Felix. **Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2022-SEDUC - A Ordenadora de Despesas Municipal da Secretaria da Educação de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 2022.12.12-001 oriundo da Tomada de Preços TP-Nº 008/2022-SEDUC cujo OBJETO é Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação das Escolas Francisco Carlos de Pinho, Francisco de Alcântara Barros, Umbelino Alves da Silva, Maria Bezerra de Souza, conforme Termo de Convênio Nº 098/2022 firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Crateús - CE, teve seu Prazo Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, no seu Sexto Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 03 de Agosto de 2024, fixando seu Novo Vencimento em 01 de Dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** SERVICE CONSTRUCOES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Mesquita Braga. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Widney Gomes Servolo. **Crateús-CE, 21 de Agosto de 2024. Patrícia Mesquita Braga - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação de Crateús.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG - EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.02.01 - OBJETO:** Equipamentos e Materiais de Informática. **EMPRESAS REGISTRADAS:** LICITEPRO SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 47.260.244/000177. **TOTAL:** R\$ 43.590,24, Rep. Macella Duarte Ferreira da Silva. **MAX ELEPRO E MAGAZINE LTDA,** CNPJ: 02.347.734/0001-77. **TOTAL:** R\$ 26.122,90, Rep. Maximiliana Assunção da Silva. **BEL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: 36.906.809/0001-24. **TOTAL:** R\$ 64.860,00, Rep. Guilherme Tonin Kunc. **MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA -ME,** CNPJ: 11.093.169/0001-50. **TOTAL:** R\$ 67.084,45, Rep. Lisleno de Deus Martins. **FONTE DE RECURSOS:** Policlínica e CEO. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG - EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.22.01 - OBJETO:** Medicamentos e material médico hospitalar. **TC Nº 2024.07.17.01: PRO HOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA,** CNPJ: 09.485.574/0001-71. **TOTAL:** R\$ 278,40; Rep. Jose Rufino da Silva Neto. **TC Nº 2024.07.17.03: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 13.414.166/0001-04. **TOTAL:** R\$ 81.096,35; Rep. Cassio Costa Forti. **TC Nº 2024.07.17.04: F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 46.297.103/0001-66. **TOTAL:** R\$ 29.590,00; Rep. Marcio Costa Forti. **TC Nº 2024.07.17.02: MED MALA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 13.576.534/0001-02. **TOTAL:** 32.526,24. Rep. Thiago Marco Barros Maia. **FONTE DE RECURSO:** Policlínica e CEO. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.06.01 - LABORATORIO CLINICO JOAO ALVES BEZERRA LTDA,** CNPJ Nº 07.811.391/0001-73. **OBJETO:** Serviços Laboratoriais, **TOTAL:** R\$ 180.000,00; Rep. Sergio Pinheiro Alves. **FONTE DE RECURSOS:** Policlínica, CEO e CER III. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.

